



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 033 /2017

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES	N.º 599	Fls. 170 Livro 11
Marilândia - ES - Em:	15 / 09 / 20 17	
Estefani Tasso de Oliveira		

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA O MUNICÍPIO CUSTEAR DESPESAS DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO PARTICIPANTES DA COPA PALMEIRAS DE FUTEBOL 07.”

Essa proposição tem por objetivo contribuir com o incentivo ao esporte, à formação de princípios e ao desenvolvimento de nossos cidadãos. A competição será na modalidade de Futebol Society e acontecerá na cidade de São Gabriel da Palha no dia 30 de setembro de 2017, caso a equipe Marilandense (denominada Marilândia Futebol Clube) se classifique para as finais, também competirá no dia 01 de outubro de 2017 no respectivo município. Salientamos que serão 15 (quinze) atletas Marilandenses nas categorias sub-13.

A prestação de contas do apoio financeiro será prestado através das justificativas de gastos e balancete, sendo utilizados apenas os documentos fiscais (nota fiscal eletrônica e cupom fiscal) emitidos em nome da Prefeitura de Marilândia com as referidas despesas na participação dos atletas na competição.

Tal ação visa fomentar a prática esportiva, bem como a melhora da qualidade de vida e promoção de atividades de lazer.

Além do mais, a Constituição Federal, no artigo 217 disciplina que: “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:” (...) “II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

alto rendimento.”. Não bastasse, segundo seu artigo 215, “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.”

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação, com **URGÊNCIA**, pois o campeonato já ocorre no fim do corrente mês.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 045 /2017

EMENTA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO CUSTEAR DESPESAS DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO PARTICIPANTES DA COPA PALMEIRAS DE FUTEBOL 07.”

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) com a viagem e alimentação, dos atletas marilandenses, que compõem a Equipe “Marilândia Futebol Clube”, participantes da Copa Palmeiras da Copa Palmeiras de Futebol 07.

Art. 2º - A prestação de contas será realizada através de justificativa de gastos e balancete, sendo utilizados apenas os documentos fiscais (nota fiscal eletrônica e cupom fiscal).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 14 de setembro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal